

## PORTARIA FSJB Nº 008/2019

Aracruz/ES, 26 de novembro de 2019

A Presidente da Fundação São João Batista, Sr<sup>a</sup>.  
**Celi Maria Guisso Cabral**, no uso de suas  
atribuições e de acordo com os preceitos  
regimentais,

**PARA PUBLICIDADE E ORGANIZAÇÃO DOS  
PROCEDIMENTOS QUE A FUNDAÇÃO SÃO  
JOÃO BATISTA - FSJB, SEGUIRÁ NA  
CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO DE SUAS  
MANTIDAS.**

**CONSIDERANDO** que o princípio da universalização dos serviços prestados nas fundações somente é conferido a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos tenham pelo menos uma das seguintes finalidades: promoção da educação; da cultura; da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; promoção da segurança do desenvolvimento econômico (Lei 9.790/99, art. 3º e seus incisos);


**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei 11.096/2005, de 13 de janeiro de 2005 e a Lei 12.101/2009, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pela Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017, que habilita a Entidade Beneficente de Assistência Social e a concessão ou renovação da certificação, com a concessão de bolsas de estudos;

**CONSIDERANDO** que para o cumprimento da proporção de bolsas estabelecidas por lei, a entidade poderá oferecer bolsas de estudo integrais/parciais.

**CONSIDERANDO** que a concessão de bolsas de estudo nas FAACZ - Faculdades Integradas de Aracruz e CEA - Centro Educacional de Aracruz, mantidas pela FSJB - Fundação São João Batista, exige critérios legais;

**CONSIDERANDO** que a Fundação São João Batista é uma Instituição Privada sem fins lucrativos;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir os critérios de concessão de bolsas de estudo a estudantes das **Faculdades Integradas de Aracruz e Centro Educacional de Aracruz**, doravante denominada simplesmente FAACZ e CEA, bem como regulamentar o processo de seleção de candidatos. 

**Art. 2º** – Os requisitos para a participação do Processo de Concessão de Bolsas de Estudos, assim como todos os regramentos a serem adotados, constam no Regulamento desta Portaria.

**Art. 3º** – O período de requerimento *online* para a concessão de bolsas de estudo é de 05 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, no site das **Faculdades Integradas de Aracruz**, [www.faacz.com.br](http://www.faacz.com.br), e do **Centro Educacional de Aracruz**, [www.cearacruz.com.br](http://www.cearacruz.com.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cronograma para inscrições, avaliações e resultados será o seguinte:

ATIVIDADE	PRAZO
Período para inscrição (conforme art. 3º)	<b>A partir do dia 05/12/2019 até o dia 03/01/2020.</b>
Divulgação do resultado da pré-seleção e solicitação de documentação comprobatória	<b>15/01/2020</b>
Prazo para entrega dos documentos comprobatórios	<b>5 dias úteis após a divulgação do resultado da pré-seleção.</b>
Publicação do Resultado Final	<b>31/01/2020</b>
Período para readequação financeira do aluno na Tesouraria.	<b>31/01/2020 a 07/02/2020</b>

**Art. 4º** – A seleção dos estudantes a serem beneficiados pela bolsa de estudo deverá ser realizada por Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos, designada pela Presidente da FSJB.

**Art. 5º** - O quantitativo de bolsas destinadas à concessão está consoante com o disposto na Lei 12.101/09, de 27/11/2009, e a previsão de entrada de alunos constante no orçamento anual da instituição.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão deliberados pela Presidente da Fundação São João Batista e os demais pedidos pelo Conselho Diretor.

**Art. 7º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Publique-se e afixe-se para a ciência de todos.

Aracruz (ES), 26 de novembro de 2019.



**Celi Maria Guisso Cabral**  
Presidente da FSJB